ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Lajeado/RS necessita regularizar a titularidade da unidade consumidora de água e esgoto do imóvel localizado na **Rua João Goulart, nº 300, Bairro Campestre**. A demanda visa atender ao **Primeiro Termo Aditivo ao Termo Administrativo nº 007-02/2018** (Processo Administrativo nº 34.895/2023), que renovou a concessão de uso do espaço para a Associação de Moradores por mais 5 anos.

A necessidade específica consiste na transferência da responsabilidade financeira e cadastral para o Município, garantindo o fornecimento contínuo para a casa de alvenaria (106,26 m²), campo sintético e pracinha existentes no local

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Por se tratar de um canteiro de obras para uma nova edificação, não há contratação anterior específica para esta unidade consumidora.

O Município mantém uma relação contratual contínua com a concessionária Corsan (Companhia Riograndense de Saneamento) para o abastecimento das demais unidades sob sua responsabilidade, seguindo as normativas e tarifas reguladas pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do RS (AGERGS).

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação é indispensável para viabilizar a execução da regularização da titularidade permitindo o avanço das etapas construtivas que dependem de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A justificativa para a forma da contratação reside na inviabilidade de competição, conforme o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Embora o Município de Lajeado/RS conte com outros fornecedores para o serviço de abastecimento de água, a localidade específica da obra (**Rua João Goulart, nº 300, Bairro Campestre**) é atendida em regime de exclusividade pela concessionária Corsan (Companhia Riograndense de Saneamento).

A Corsan opera como a única concessionária autorizada a distribuir água potável e realizar o esgotamento sanitário neste endereço específico, configurando um monopólio natural regulado para o local de prestação do serviço.

Desta forma, não há outros fornecedores aptos a realizar a ligação deste imóvel à rede pública de distribuição e coleta, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA HAENSSGEN.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 2F9T.YAD6.HWM2.RQTP

A contratação deverá assegurar que a CONTRATADA (Corsan) cumpra os seguintes requisitos:

Efetivação da Troca de Titularidade: Transferência imediata do cadastro da unidade consumidora para o CNPJ do Município de Lajeado.
Continuidade do Serviço: Manutenção ininterrupta do fornecimento de água potável e coleta de esgoto.
Conformidade Técnica: Atendimento aos padrões de potabilidade e normas regulamentadas pela AGERGS.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

a) Contratação direta da concessionária exclusiva (Corsan) por Inexigibilidade:

Viabilidade: É a única solução viável e legalmente amparada, dado o regime de exclusividade da prestação de serviço público de saneamento na localidade.

b) Utilização de soluções alternativas (Caminhão-pipa e Fossa Séptica/Sumidouro):

Viabilidade: Inviáveis para um imóvel já inserido na malha urbana com rede disponível, além de gerarem custos operacionais superiores e riscos sanitários.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Com base no Termo Aditivo assinado em 29 de janeiro de 2024 , declaramos viável a contratação por inexigibilidade para cumprimento da obrigação municipal de custeio dos serviços de água e esgoto no imóvel cedido à Associação dos Moradores do Bairro Campestre

Justifica-se, portanto, a escolha pela contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

O serviço compreende o fornecimento contínuo e o esgotamento sanitário.

- **Estimativa Mensal:** R$ 200,00.
- **Período:** 34 meses (conforme vigência da renovação da concessão).
- **Valor Total Estimado:** R$ 6.800,00.

A estimativa de valor é composta por:

LOCAL	ESTIMATIVA MENSAL	PERÍODO (MESES)	TOTAL
UBS SÃO CRISTÓVÃO	R$ 200,00	34	R$ 6.800,00

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA HAENSSGEN.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 2F9T.YAD6.HWM2.RQTP

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base no Termo Aditivo assinado em 29 de janeiro de 2024 , declaramos viável a contratação por inexigibilidade para cumprimento da obrigação municipal de custeio dos serviços de água e esgoto no imóvel cedido à Associação dos Moradores do Bairro Campestre.

Lajeado, 04 de março de 2026

Fiscal:

Vagner Luiz Cardoso Vieira
Auxiliar administrativo.

Gestora:

Secretária de Administração.
Patrícia Haenssgen

SEAD – ADMINISTRAÇÃO
DIGITADO POR: Andressa Aragão Batista

Este documento foi assinado eletronicamente por PATRICIA HAENSSGEN.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela 2F9T.YAD6.HWM2.RQTP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2F9T.YAD6.HWM2.RQTP

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- Assinado eletronicamente por PATRICIA HAENSSGEN, Secretário(a) de Administração, em 05/03/2026 15:33:08 pela Portaria 33473

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela 2F9T.YAD6.HWM2.RQTP